



QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2026
PROCESSO Nº 01/000818/2026
CÓDIGO DA UASG: 930452**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 25/05/2026 ATÉ 29/05/2026 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2026 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso instalado na Faculdade Sebrae-SP, pelo período de 05 (cinco) meses

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR GLOBAL da contratação)

- A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Quadro anexo ao Termo de Referência da página 16
- Enviar portfólio da empresa ou documento que constate execução de serviços similares
- Anexo Modelo de Pleno Conhecimento e Termo de Vistoria
- A não apresentação da declaração de vistoria técnica ou de pleno conhecimento, acarretará a inabilitação da empresa
- Anexo Manual das Catracas
- Observar CLAUSULA 4 – Especificação de cada subitem
- LANÇAR o Valor GLOBAL no campo Valor Unitário

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maria Alice no e-mail: mariamf@sebraesp.com.br



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso instalado na Faculdade Sebrae situado na Rua Alameda Nothmann, nº 598 - Bairro: Campos Elíseos - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01.216-000.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação proposta é imprescindível para assegurar o contínuo e eficaz funcionamento dos equipamentos e softwares responsáveis pelo controle de acesso na Faculdade Sebrae. Por meio deste contrato, será possível garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas essenciais para preservar a integridade e a operacionalidade dos sistemas.

Destaca-se que os equipamentos atualmente em operação no SEBRAE encontram-se em pleno funcionamento e já integram o patrimônio da instituição, conforme estabelecido em contratação anterior. Portanto, a presente contratação visa garantir a continuidade na gestão de acesso às instalações, contribuindo para a segurança e o bom funcionamento do ambiente corporativo.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO - COM INCLUSÃO DE PEÇAS E SISTEMA WEB PARA CONTROLE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO

4.1.1. Composição do Sistema

4.1.1.1. O sistema é, basicamente, composto por barreiras físicas tipo catraca, portas, cancelas e portões para deficientes, software de gerenciamento de informações, estações de controle e cadastramento, servidores, cartões pessoais e infraestrutura elétrica e de dados.

4.1.1.2. Os equipamentos estão instalados em uma rede corporativa padrão ethernet, pela qual fazem comunicação com o servidor onde está instalado o software de controle de acesso.

4.1.1.3. Todos os eventos gerados pelos acessos aos equipamentos são transformados em informações que trafegam pela rede e são gravadas no banco de dados no servidor e ficam disponíveis para futuras consultas.

4.1.2. Características dos equipamentos instalados

4.1.2.1. Catraca Pedestal - Modelo: ADVANCIS MAX / CPIV-II/Combate5, com pictogramas orientativos, display, três braços articulados em aço inox, possibilita a inclusão de recipiente (cofre) incorporado, para recolhimento de crachás de visitantes (na saída) e possui sistema emergencial antipânico de desarticulação dos braços.

4.1.2.1.1. Principais Características:



- 4.1.2.1.1.1. Placa T: 03 chaves óticas para identificação do sentido de giro/Sensores Indutivos (com travamento em caso de utilização não autorizada e informação de giro iniciado/finalizado/não realizado);
- 4.1.2.1.1.2. Sistema de travamento eletromecânico: por solenóide de 12Vcc (permite manter-se ativado permanentemente sem aquecimento);
- 4.1.2.1.1.3. Sentido de giro: bidirecional (gira para os dois lados);
- 4.1.2.1.1.4. Pictogramas laterais e frontais verde/vermelho para indicação de fluxo e de acesso liberado/negado;
- 4.1.2.1.1.5. Comporta todos os tipos e tecnologias de leitura: leitores tipo slot reãder (código de barras ou magnéticos). RFID - proximidade ou Mifare / SmartCards ou Biométricos;
- 4.1.2.1.1.6. Índice de proteção mínimo: IP 53;
- 4.1.2.1.1.7. Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) superior a 2.500.000 ciclos.
- 4.1.2.1.1.8. Dimensões:
 - 4.1.2.1.1.8.1. Altura: 1.050 mm;
 - 4.1.2.1.1.8.2. Profundidade da base: 130 mm;
 - 4.1.2.1.1.8.3. Profundidade sem os braços: 455 mm;
 - 4.1.2.1.1.8.4. Profundidade com os braços: 912 mm;
 - 4.1.2.1.1.8.5. Largura: 250 mm.
- 4.1.2.2. Catraca para deficientes - PNE.
 - 4.1.2.2.1. Principais Características:
 - 4.1.2.2.1.1. Placa T: 03 chaves óticas para identificação do sentido de giro (com travamento em caso de utilização não autorizada e informação de giro iniciado/finalizado/não realizado).;
 - 4.1.2.2.1.2. Sistema de travamento eletromecânico: por solenóide de 12vcc (permite manter-se ativado permanentemente sem aquecimento);
 - 4.1.2.2.1.3. Acesso livre em caso de emergência ou cortes de energia elétrica;
 - 4.1.2.2.1.4. Sentido de liberação: bidirecional (libera a passagem nos dois sentidos).;
 - 4.1.2.2.1.5. Pictogramas laterais e frontais verde/vermelho para indicação de fluxo e de acesso liberado/negado;
 - 4.1.2.2.1.6. Índice de proteção: IP 53.
 - 4.1.2.2.1.7. Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) superior a 2.500.000 ciclos.
 - 4.1.2.2.1.8. Informações áudio visuais: Pictogramas frontais e superiores e buzzer/cigarra.
 - 4.1.2.2.1.9. Atendendo a norma NBR 9050 da ABNT.
 - 4.1.2.2.1.10. Dimensões:
 - 4.1.2.2.1.10.1. Altura: 1.100 mm;
 - 4.1.2.2.1.10.2. Profundidade sem os braços: 450 mm;
 - 4.1.2.2.1.10.3. Profundidade com os braços: 1.300 m.;
 - 4.1.2.2.1.10.4. Profundidade da base: 180 mm;
 - 4.1.2.2.1.10.5. Largura: 250 mm.
- 4.1.3. Software de controle de acesso - SPY
 - 4.1.3.1. Atualização do sistema atual (SPY) para o SPY WEB ou troca do sistema que faz o gerenciamento das catracas.
 - 4.1.3.2. Esta atualização é necessária pois não é autorizada a instalação de ODBC nas estações para conexão com o banco de dados no servidor do SEBRAE-SP.
 - 4.1.3.3. Com o sistema WEB deve-se ter possibilidade do acesso ao sistema, através de um browser de qualquer estação de trabalho que tenha usuário e senha no sistema de controle de acesso, para cadastro, gerenciamento e relatórios.
 - 4.1.3.4. O sistema não deve ter nenhuma dependência de Servidor/Infraestrutura do SSEBRAE-SP, somente deve utilizar a o acesso a Internet.



4.1.3.5. O sistema possibilita sempre que se desejar controlar o acesso de pessoas e/ou veículos através de equipamentos de acesso como.

4.1.3.6. O controle de acesso é realizado através de bloqueios, cada bloqueio é controlado pelo Sistema através de placa controladora inteligente que possibilita a operação em modo on-line ou off-line.

4.1.3.7. O Sistema sempre opera em modo on-line (real-time) e apenas em caso de falha de comunicação com a Central de Controle, passa a operar em modo off-line até que a comunicação se restabeleça.

4.1.4. Quantitativo dos equipamentos existentes

DESCRIÇÃO QUANTIDADE

CATRACAS – TÉRREO / ESTACIONAMENTO

11 Unidades Catracas tipo pedestal de 3 braços.

02 Unidades Catraca para deficientes - PNE.

SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO

1 Unidade Software para controle de acesso.

4.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. Manutenção Corretiva e Preventiva

4.2.1.1. Os serviços de operação e manutenção serão prestados sob regime de visitas preventivas e corretivas, mediante ações e inspeções regulares e periódicas para acompanhamento, verificação, limpeza, ajustes, medições e testes dos componentes das instalações, simulando sequências de operações e funcionamento, nos equipamentos e sistemas, já existentes e em funcionamento.

4.2.1.2. A manutenção preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos estejam em permanente condição de operação.

4.2.1.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos com objetivo de conservar os equipamentos em condições de operação, incluindo-se os ajustes as especificações, lubrificação e limpeza interna.

4.2.1.4. A manutenção corretiva contempla serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do(s) equipamento(s) às condições normais de funcionamento.

4.2.1.5. A CONTRATADA terá que prestar suporte técnico por telefone e e-mail, para dirimir dúvidas e proceder às atualizações de versões necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

4.2.1.6. Correção de falhas no sistema, quando estas acontecerem, a CONTRATADA terá que substituir a cópia com falha pela cópia corrigida na versão atualizada.

4.2.1.7. Quaisquer serviços de mão de obra para a substituição ou instalação de componentes do sistema existente que se fizerem necessários ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo o fornecimento de peças

4.2.1.8. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.2.1.9. A manutenção preventiva será realizada trimestralmente, por funcionário da CONTRATADA devidamente uniformizado e identificado, para corrigir falhas em qualquer unidade do equipamento, inclusive a mão-de-obra especializada necessária para as substituições das peças, incluindo o fornecimento das mesmas.



4.2.1.10. Quaisquer custos relacionados aos serviços e mão de obra para a substituição ou instalação de componentes do sistema existente que se fizerem necessários ficarão a cargo da CONTRATADA, com o fornecimento de peças.

4.2.2. Rotina de Manutenção Preventiva

4.2.2.1. Sanar quaisquer defeitos ou imperfeições, decorrentes de uso ou obsolescência dos equipamentos e sistemas existentes.

4.2.2.2. Manter em perfeito funcionamento qualquer sistema e sua interligação com os equipamentos existentes.

4.2.2.3. Identificar e sanar falhas de funcionamento ou projeto que impeçam o perfeito funcionamento dos sistemas existentes.

4.2.2.4. Atender a qualquer chamado decorrente de mau funcionamento no sistema de controle de acesso.

4.2.2.5. Revisar a rotina de backup dos sistemas que supervisionam o controle de acesso, e sua execução periódica.

4.2.2.6. Verificar a integridade do banco de dados SQL que armazena os dados do controle de acesso, ajustando e sanando problemas existentes.

4.2.2.7. Ajustes de data e hora, desfragmentação de discos rígidos, análise de erros em discos rígidos dos microcomputadores.

4.2.2.8. Limpeza, reaperto de parafusos, medições de tensões em quadros de fontes e de força.

4.2.2.9. Limpeza, reaperto de parafusos, medições de tensões em quadros com placas remotas.

4.2.2.10. Efetuar a limpeza de todas as controladoras existentes no sistema, com os devidos ajustes e reparos preventivos que forem necessários.

4.2.2.11. Efetuar a limpeza de todos os bloqueios de acesso (catracas, cancelas e fechos eletromagnéticos) existentes no sistema, com os devidos ajustes e reparos preventivos que forem necessários.

4.2.2.12. Efetuar a limpeza de todos os sensores magnéticos de abertura existentes no sistema, com os devidos ajustes e reparos preventivos que forem necessários.

4.2.2.13. Efetuar a limpeza de todas as fechaduras de eletroímã existentes, com os devidos ajustes e reparos preventivos que forem necessários.

4.2.2.14. Limpeza interna e verificação de sistema do computador servidor que supervisiona o controle de acesso.

4.2.2.15. Realinhamento de eletroímãs.

4.2.2.16. Verificação de oxidação de componentes (suportes, quadros, eletroímãs, bloqueios, minibloqueios).

4.2.2.17. Lubrificação, reaperto de parafusos, medições de tensões para bloqueios, minibloqueios, cancelas.

4.2.2.18. Limpeza e ajustes de monitores.

4.2.2.19. Demais rotinas que fazem parte da manutenção preventiva dos equipamentos.

4.2.3. Manutenção corretiva e suporte técnico do software de controle de acesso

4.2.3.1. A manutenção CONTRATADA terá que prestar suporte técnico por telefone, e-mail, para dirimir dúvidas e proceder às atualizações de versões necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

4.2.3.2. Correção de falhas no sistema, quando estas acontecerem, a contratada terá que substituir a cópia com falha pela cópia corrigida na versão atualizada.

4.2.4. Atualização do software de controle de acesso

4.2.4.1. Instalação e/ou atualização do software web para controle de acesso e frequência.

4.2.4.2. Treinamento do software para Administrador e Usuários.

4.2.4.3. Importação dos dados atuais do Banco de dados do SPY para o banco de dados do novo Software.

4.2.4.5. 13 licenças para uso do software.



4.2.4.6. O sistema não deve ter nenhuma dependência de Servidor/Infraestrutura do SSEBRAE-SP, somente deve utilizar a o acesso a Internet.

4.2.4.7. O Serviço de Suporte Técnico deverá suprir os usuários de orientação técnica necessária para o uso e operação do Sistema fornecido.

4.2.4.8. Está também coberto por este contrato, o fornecimento de atualizações de software, ou seja, novas versões dos softwares relacionados ao Sistema.

4.2.4.9. O software deverá ter as seguintes funcionalidades:

4.2.4.9.1. Controle de acesso físico com liberação ou não as dependências do SEBRAE-SP;

4.2.4.9.2. Controle de acesso por cartões de proximidade, smartcard, código de barras, biometria ou senha;

4.2.4.9.3. Relatório e consulta de eventos de acesso (obtido, negado, anti dupla passagem);

4.2.4.9.4. Consulta tipo de crachás, seleção de empresas, locais de acesso, departamento, por período, horário ou dia e horário específico;

4.2.4.9.5. Relatórios gerados em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação;

4.2.4.9.6. Possuir ferramentas de manutenção;

4.2.4.9.7. Agendamento de visitas;

4.2.4.9.8. Permite controlar diferentes dispositivos de comunicação (relógios, catracas, cancelas, portas);

4.2.4.9.9. Pesquisa dinâmica por qualquer parte do nome da pessoa, por matrícula, crachá, departamento, cargo, dentre outros);

4.2.4.9.10. Função de vinculação de fotografias à matrícula dos servidores e prestação de serviços;

4.2.4.9.11. Opera em modo on-line e off-line;

4.2.4.9.12. Controle de anti dupla passagem: uma vez que o usuário já tenha feito um tipo de acesso, como a entrada por exemplo, o sistema não permite nova entrada, apenas a saída e vice-versa;

4.2.4.9.13. Registra ocorrências quando alguém força a(s) catraca(s);

4.2.4.9.14. Bloqueio automático do crachá durante a vigência do crachá provisório;

4.2.4.9.15. Expiração do crachá provisório logo após o uso do crachá definitivo;

4.2.4.9.16. Relatório de quem está presente ou ausente no SEBRAE no momento da consulta ou em um determinado dia, hora ou período;

4.2.4.9.17. Capacidade de integrar as suas informações automaticamente com outras bases de dados;

4.2.4.9.18. Rotinas de back-up.

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1. Os serviços contratados descritos neste objeto correspondem à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de acesso e software, sem a troca das catracas que são de propriedade do SEBRAE-SP, sendo, porém, permitido à CONTRATADA realizar a troca de peças mecânicas e componentes eletrônicos para viabilidade da execução deste objeto.

4.3.2. É permitido a realização de troca de peças das catracas, desde que por componentes que não sejam de manutenção exclusiva da CONTRATADA, de forma com outras empresas possam dar suporte técnico aos equipamentos, que hoje possuem representação exclusiva da WOLPAC (fabricante das catracas).

4.3.3. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos necessários para manter todos os equipamentos, hardwares e softwares em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante o período de vigência do contrato.

4.4. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da abertura do chamado técnico.

4.5. Quando por problemas técnicos o prazo acima não puder ser cumprido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao SEBRAE-SP, o qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.



4.6. A CONTRATADA terá que prestar atendimento de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre 8h00 e 18h00, excetuando-se os feriados.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, conforme prazo a ser ajustado na reunião de alinhamento:

4.7.1. Por ocasião da manutenção preventiva: Relatório ou Ordem de Serviço;

4.7.2. Por ocasião da manutenção corretiva: Relatório ou Ordem de Serviço;

4.7.3. Em relação à atualização e/ou manutenção do software: Relatório ou Ordem de Serviço.

4.8. Caso não seja consignado prazo específico pelo SEBRAE, a CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação feita.

4.9. Os documentos apresentados, pela CONTRATADA, para a formalização da contratação deverão ser mantidos regulares e vigentes durante toda a execução do contrato.

4.9.1. O SEBRAE poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

4.10. As empresas devem fazer um reconhecimento do local da futura execução dos serviços antes da apresentação de suas propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de implantação do projeto, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da confecção dos estudos e projetos, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

4.10.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, em horário comercial, com a colaboradora Danielle Bolzachini E-mail: daniellebch@sebraesp.com.br, através do telefone: (11) 3177-4509.

4.10.2. Por ocasião da vistoria técnica, o SEBRAE não prestará questionamentos.

4.11. A vistoria técnica constitui condição de habilitação, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.11.1. Por ocasião da vistoria, o SEBRAE fornecerá uma declaração de vistoria técnica conforme modelo previsto neste Termo de Referência, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos necessários à sua contratação.

4.12. Alternativamente à realização de vistoria técnica, poderá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das características e condições reais do local da prestação de serviços, não podendo, posteriormente, alegar quaisquer desconhecimentos acerca das características do objeto licitado.

4.12.1. Para tanto, poderá dispor do modelo constante do ANEXO DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

4.13. A não apresentação da declaração de vistoria técnica ou de pleno conhecimento, na forma disciplinada nos itens anteriores, acarretará a inabilitação da empresa.

5 Local de Entrega/Execução

5.1. O local para prestação do serviço/entrega será na Faculdade Sebrae, situado na Alameda Nothmann, 598 Campos Elíseos, CEP: 01216-000. São Paulo -SP.



6 Obrigações das Partes

6.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

6.1.1. Entregar o objeto do contrato, cumprindo os prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis qualitativos estabelecidos neste instrumento e eventuais anexos que façam parte desta Ordem de Execução de Serviços e Compra.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos que envolvam a contratada e que estejam associados à execução do presente contrato, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do contratante;

6.1.4. Apresentar cópia das alterações societárias;

6.1.5. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o contratante, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços/entrega de produtos, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre as partes.

6.1.6. Disponibilizar todas as condições necessárias para o contratante supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

6.1.7. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

6.1.8. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o contratante e a contratada, devendo ser enviado ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o contratante solicitar correções;

6.1.9. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do contratante.

6.1.10. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo contratante, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os prejuízos a que houver dado causa, devendo reparar prontamente quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários ou terceiros aos bens do contratante ou de terceiros, facultando ao contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada, como meio jurídico para o ressarcimento dos referidos danos;

6.1.12. Eventuais subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo contratante, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da contratada;

6.1.13. A subcontratação não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais, vedada a oposição de qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

6.2. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

6.2.2. Monitorar o prazo, a quantidade, a qualidade e os níveis dos produtos e/ou serviços prestados, conforme aplicável, reservando-se o direito de rejeitar total ou parcialmente aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratuais. O contratante poderá suspender o pagamento até a



regularização do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja executado em conformidade com os termos pactuados;

6.2.3. Notificar, formalmente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a contratada a regularização de tais pontos;

6.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

7 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do controle de acesso – com inclusão de peças e substituição das mesmas.	Meses	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00

7.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) reais

7.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

8 Condições de Pagamento

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

8.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

8.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.

8.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.



9 Dados de Faturamento

9.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0059-69 - IE: Isento

Endereço: Alameda Nothmann, nº 598 - Bairro: Campos Elíseos - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01.216-000.

10 Gestor da Contratação

10.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Danielle Bolzachini - Fone (11) 3177-4509 - E-mail: daniellebch@sebraesp.com.br

11 Vigência Contratual

11.1. Início: 15/06/2026 - Término: 14/11/2026.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do SEBRAE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 Penalidades

12.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços de interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 3 - Vigência do Contratual.

12.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



12.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

12.2.2.1. 15 (quinze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

12.2.2.2. 30 (trinta) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.2.2.3. 60 (sessenta) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 12.1.6., 12.1.7., 12.1.8. e 12.1.9., hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de:

12.2.4.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução de serviço determinado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.1.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço determinado, em prazo superior ao previsto no subitem 12.2.4.1.1., até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Compensatória de:

12.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações descritas nos subitens 12.1.6., 12.1.7., 12.1.8. e 12.1.9., sobre o valor total do pedido de execução do serviço;

12.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para a infração prevista no subitem 12.1.2., relativa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços de interesse coletivo;

12.2.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para o caso de inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3.;

12.2.4.2.4. 10% (doze por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, previsto no subitem 12.1.4.;

12.2.4.2.5. 10% (doze por cento) sobre o valor da parte inadimplida do pedido de execução do serviço, no caso de inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 12.1.1.

12.2.4.2.6. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento do prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual, prevista no subitem 12.1.5.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



12.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
- 12.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

12.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

12.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

13 Demais informações

13.1. Da Anticorrupção

13.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

13.1.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



14 Demais informações

14.1. Da Proteção de Dados Pessoais

14.1.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

14.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

14.1.3. A contratada compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“due diligence LGPD”) do contratante, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do contratante.

14.1.4. A contratada está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário. No caso de descumprimento deste dever pela contratada esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o contratante totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

14.1.5. A contratada está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para:

- (i) interesse próprio,
- (ii) enriquecimento de sua base de dados,
- (iii) execução de contratos firmados com terceiros e
- (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao contratante por violação desta obrigação.

14.1.6. Estando autorizada a subcontratação, a contratada está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o contratante. A contratada deve informar o contratante os seus subcontratados e deve compartilhar o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado. É dever da contratada garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

14.1.7. A contratada assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometida por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo contratante.

14.1.8. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

14.1.9. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão desta contratação, a contratada deverá comunicar o contratante no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do contratante (dpo@sebraesp.com.br).



14.1.10. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

14.1.11. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Agência Nacional de Proteção de Dados – praticada pela contratada sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa compensatória por descumprimento contratual de até 20% do valor do contrato e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao contratante.

14.1.12. Caso qualquer das partes venha a realizar transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste contrato, deverá garantir, antes e durante toda a transferência, o pleno atendimento às disposições previstas nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas complementares aplicáveis. A parte que efetuar a transferência internacional será exclusivamente responsável por adotar as salvaguardas legais exigidas, implementar mecanismos adequados de proteção, manter a documentação comprobatória atualizada e assegurar que o país de destino, o controlador/receptor e os instrumentos utilizados estejam em conformidade com a regulamentação vigente.

14.1.13. Em caso de alteração da legislação aplicável ou de publicação de novas normas, regulamentos ou orientações da ANPD que impactem as obrigações previstas neste contrato, as partes comprometem-se a formalizar aditivo contratual para adequação às novas exigências.

15 Demais informações

15.1. Condições Gerais deste contrato/OESC

15.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento.

15.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

15.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:

15.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

15.1.4.1.2. Nos contratos de natureza contínua, sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

15.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

15.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente



notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.

15.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

15.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

15.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

15.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.

15.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:

(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,

???(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,

(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

15.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do controle de acesso – com inclusão de peças e substituição das mesmas.	Meses	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.